



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 062/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2022 – DISPENSA N.º 003/2022**

Pelo presente instrumento o **Município de Cachoeira de Minas/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 18.675.959/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA**, residente e domiciliado neste Município Cachoeira de Minas, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, neste ato simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **JOÃO BATISTA GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF n.º xxx.016.996-xx e do RG n.º M-3.833.148 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

Pelo presente instrumento as partes resolvem, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, firmar o presente contrato administrativo de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.ª** - O **LOCADOR**, é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel localizado à Rua Bueno de Paiva, n 200, Centro, no Distrito do Itaim, Município de Cachoeira de Minas/MG, com área total de 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) e área edificada de 165,17m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco inteiros e dezessete centésimos de metros quadrados) conforme consta no Laudo de Avaliação, e neste ato decide deliberadamente alugá-lo ao **LOCATÁRIO**, para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCF), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

2.<sup>a</sup> - A vigência do contrato contará a partir da data de sua assinatura até a data de 13 de Março de 2023, podendo ser realizada prorrogação contratual, obedecendo os requisitos legais da Lei n° 8.666/93.

3.<sup>a</sup> - O aluguel será pago mensalmente no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), sendo a data de pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente, pelo período mencionado na cláusula 2<sup>a</sup>.

**Parágrafo Único** - O valor do aluguel, objeto do presente contrato será reajustado anualmente pelo INPC, divulgado periodicamente pelo IBGE.

4.<sup>a</sup> - Os Impostos que recaírem sobre o imóvel durante o período da locação ficará a cargo do Locador.

5.<sup>a</sup> - O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de conservação obrigando-se a mantê-lo no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador no fim do contrato da mesma forma em que se encontra.

6.<sup>a</sup> - Poderá o Locatário fazer instalações que julgar convenientes no imóvel sem anuência dos Locadores, desde que não alterem a estrutura do imóvel, as benfeitorias porventura realizadas incorporarão o imóvel.

7.<sup>a</sup> - Em caso de venda do imóvel por parte dos Locadores o Locatário terá preferência em igualdade de condições.

**Parágrafo Único** - Caso a venda se dê a terceiros e não haja interesse na aquisição por parte do Locatário, o Locador terá que notificar o Locatário com no mínimo 90 dias de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

antecedência, para desocupação do imóvel em virtude do interesse público da Contratação.

**8.ª** - Cabe a rescisão unilateral por parte do Locatário em virtude de interesse público, desde que notifique por escrito o Locador com 30 dias de antecedência.

**9.ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir quaisquer conflitos acerca do presente ajuste.

**10.ª** - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta da dotação orçamentária da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021: **02.06.01.08.244.0801.2.041.339036-353.**

Por se acharem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Cachoeira de Minas/MG, 14/03/2022

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA GONÇALVES**  
**LOCADOR**

**Testemunha 1:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_